



## **LEI N.º - 9 2 5 -**

**DATA:** 08 de junho de 2.000.

**Súmula:** Dispõe sobre revogação da Lei n.º 262, de 16/06/78, que concedia ajuda financeira mensal, a título de pensão, à viúva Srª ROSA MARIA DE SOUZA.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ,** aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:-

**Art. 1º.** – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a revogar integralmente a Lei n.º 262, de 06/06/78, que concedia ajuda financeira mensal, a título de pensão, à viúva Srª ROSA MARIA DE SOUZA, em virtude de a referida pensionista não mais ter comparecido para recebê-la, desde setembro de 1999, mesmo após edital de chamamento publicado em duas edições do Diário Oficial do Município, sendo seu paradeiro atual desconhecido.

**Art. 2º.** – Esta lei e seus efeitos entrarão em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 08 de junho de 2.000.

**EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ**

*Prefeito Municipal*